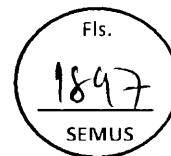




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025

Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATO Nº 024/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **IFS NASCIMENTO & CIA LTDA** NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 63.872.493/0001-70, sediado(a) na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 875, Bairro Pedreira, CEP 66.083-157, Belém – PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **IVAN FLÁVIO DE SOUZA NASCIMENTO**, portador RG nº 1561825 SSP/PA e CPF nº 448.404.702-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	--------------	-----	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1898
SEMUS

4	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg,ml, indicação: xarope - .	Frasco 100ml	10.300	R\$ 8,5400	R\$ 87.962,0000
17	267504	Ácido Valpróico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	20.500	R\$ 1,1700	R\$ 23.985,0000
48	268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	31.100	R\$ 0,1300	R\$ 4.043,0000
70	267615	Captopril, concentração: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	81.740	R\$ 0,1400	R\$ 11.443,6000
71	272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg,ml, apresentação: suspensão oral - .	suspensão frasco 100ml	1.230	R\$ 13,9500	R\$ 17.158,5000
74	267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	16.800	R\$ 0,3500	R\$ 5.880,0000
76	305428	Carmelose sódica, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	frasco	1.000	R\$ 48,7200	R\$ 48.720,0000
77	446251	Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó - .	frasco 25g	40	R\$ 17,5000	R\$ 700,0000
82	442693	Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco ampola	8.760	R\$ 7,8400	R\$ 68.678,4000
85	450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + diluente	Frasco ampola	22.420	R\$ 5,6000	R\$ 125.552,0000
87	308736	Cetoconazol, dosagem: 20 mg,g, forma farmacêutica: creme tópico	Bisnaga 20g	8.500	R\$ 6,7800	R\$ 57.630,0000
93	282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	40.000	R\$ 0,3400	R\$ 13.600,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1899
SEMUS

102	272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg - .	comprimido	540	R\$ 0,5100	R\$ 275,4000
113	341174	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório - .	Frasco 100ml	300	R\$ 8,0700	R\$ 2.421,0000
120	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	6.480	R\$ 0,5400	R\$ 3.499,2000
131	298454	Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco	8.000	R\$ 6,0000	R\$ 48.000,0000
139	271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg,ml, uso: solução injetável - .	Ampola 3ml	4.400	R\$ 1,4700	R\$ 6.468,0000
173	267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg,ml, indicação: solução injetável - .	ampola 1ml	8.740	R\$ 1,7800	R\$ 15.557,2000
187	292399	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg,ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 1ml	1.080	R\$ 3,4300	R\$ 3.704,4000
199	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável - .	Ampola 10ml	2.420	R\$ 3,1500	R\$ 7.623,0000
207	267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	3.000	R\$ 0,2400	R\$ 720,0000
215	270220	Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável	frasco ampola	6.540	R\$ 6,0900	R\$ 39.828,6000
220	394263	Hidroxizina cloridrato, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - .	frasco 120ml	6.100	R\$ 6,4600	R\$ 39.406,0000
226	271157	Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável	frasco 10ml	682	R\$ 77,0000	R\$ 52.514,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1900
SEMUS

227	271154	Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável	frasco 10ml	1.020	R\$ 126,0000	R\$ 128.520.0000
232	273404	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 10 mg,ml, tipo medicamento: solução injetável - .	ampola	1.440	R\$ 10,9200	R\$ 15.724,8000
241	332985	Levofloxacino, dosagem: 5 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	bolsa 100ML	2.280	R\$ 41,1600	R\$ 93.844,8000
242	305270	Levofloxacino, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	4.876	R\$ 1,8700	R\$ 9.118,1200
258	465425	Metformina cloridrato, concentração: 850 mg, forma farmacêutica: ação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120.720	R\$ 0,2400	R\$ 28.972,8000
260	267688	Metildopa, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	80.620	R\$ 1,6100	R\$ 129.798,2000
269	268499	Metronidazol, dosagem: 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.300	R\$ 0,5800	R\$ 34.974,0000
279	271391	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	92	R\$ 1,5400	R\$ 141,6800
300	267713	Omeprazol, concentração: 40 mg - .	cápsula	45.120	R\$ 12,3400	R\$ 556.780,8000
312	270907	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	9.060	R\$ 41,8600	R\$ 379.251,6000
331	449025	Probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 50 milhões,ml, forma	Frasco 5ml	16.100	R\$ 11,2000	R\$ 180.320.0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1901
SEMUS

		farmacêutica: suspensão oral - .				
335	267772	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.540	R\$ 3,0300	R\$ 183.436.2000
345	284105	Risperidona, dosagem: 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	200	R\$ 0,4700	R\$ 94,0000
357	414614	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10 mg,g, forma farmaceutica: creme, característica adicional : formulação especialmente manipulada	Bisnaga 30g	20.432	R\$ 6,2900	R\$ 128.517,2800
360	308885	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:80mg + 16mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável.	ampola 5ml	500	R\$ 13,3000	R\$ 6.650,0000
369	269818	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg/ml, apresentação: injetável - .	ampola 1ml	1.380	R\$ 212,8000	R\$ 293.664,0000
374	383660	Tiotrópio brometo, concentração: 18 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó p, inalação 60doses	frasco	1.000	R\$ 203,0000	R\$ 203.000,0000

VALOR GLOBAL R\$
3.058.177,58

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de: **R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1904
SEMUS

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.346.936,18	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 229.757,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 936,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.466.600,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.781,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.166,60	FONTE: 1600

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1908
SEMUS

- 16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 16.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
- 16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flamaron de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 65.315-9

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.


FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

IFS NASCIMENTO & CIA
LTDA:63872493000170

Atenção digitalizada por IFS NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=Braem, OU=AC SOLUTI M/Info v5, OU=251669129x310
OU=Presencial, OU=Certificado PJ AT, CN=IFS NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.20 11:50:41-03:00
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 017681793-01

2. Patrícia Mirilla Costa Araújo CPF: 763.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
I F S NASCIMENTO & CIA LTDA,

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 024/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.346.936,18	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 229.757,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 936,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.466.600,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.781,20	FONTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.166,60	FONTE: 1600

~~Flamarion de Oliveira Amaral~~
~~Secretário de Saúde de Imperatriz~~
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Matrícula: 15.815.8
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ciente em: 20 / 05 / 2025 .

**I F S NASCIMENTO &
CIA
LTDA:63872493000170**

Assinado digitalmente por I F S NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PA, L=Belém, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=20186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=I F S NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.20 11:47:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

I F S NASCIMENTO & CIA LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.872.493/0001-70, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 024/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.346.936,18	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 229.757,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 936,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.466.600,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.781,20	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.166,60	FONTE: 1600
---	----------------

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Manutenção 10.302.0090

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE